TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1003533-71.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Inventariante: Dorival Francisco Davanso, rg 26.652.447-3-SSP-SP, CPF

162.088.398-82

Inventariado: Jose Davanso, rg 3.032.864-0-SSP-SP, CPF 443.131.368-00.

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663 do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 143/157. Acolho o parecer do MP (fls. 184), que não mais intervirá neste procedimento. As certidões negativas constam dos autos.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls.143/157 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por e-mail) senha ao Cartório como de práxis. Não será dado ao Tabelionato de Notas exigir comprovante de recolhimento do ITCMD como condição prévia para a expedição do formal de partilha.

O Fisco Estadual recebeu senha (fls. 123/124) para ter pleno acesso a estes autos. O lançamento administrativo do ITCMD não se submete ao crivo judicial nestes autos. Compete ao Oficial do CRI aferir se os herdeiros recolheram o tributo estadual ou obtiveram a declaração de isenção e se a Procuradoria do Estado manifestou concordância a essa exigência.

CONCEDO ALVARÁ para que o Espólio de José Davanso, a ser representado pelo inventariante Dorival Francisco Davanso, ambos identificados no cabeçalho desta sentença, possa, no Detran, transferir para o nome dele inventariante o veículo VW Gol CLI.1.8, ano e modelo 1996, cor prata, placa BTM 8426, código Renavam 00652680925, podendo assinar papéis e documentos necessários a esse fim, dar quitação do preço satisfeito por conta de plano de partilha. O advogado do inventariante materializará este alvará para que o

inventariante (fl. 146).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

inventariante lhe dê encaminhamento para sua efetividade. Prazo de validade do alvará: 180 dias.

Expeça-se ML do remanescente do depósito judicial em favor do

P. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 08 de julho de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA